



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020 “RETOMADA CULTURAL RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001205/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo de propostas com a finalidade de premiar financeiramente Produções Culturais realizadas no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: producoesculturais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da **SECEC**, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: producoesculturais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da **SECEC** responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Produção Cultural dos diversos segmentos culturais existentes, com realização, obrigatória, em território fluminense durante o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte.

2.2 A presente Chamada Emergencial tem a previsão de selecionar e premiar financeiramente 378 (trezentas e setenta e oito) propostas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

2.2.1 As propostas serão selecionadas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade determinada pelo Sistema Estadual de Cultura em que 60% corresponderá ao interior e 40% corresponderá à capital.

2.3 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Quem assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua execução. O proponente é a pessoa jurídica privada, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, na região em que esteja concorrendo com a proposta, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**.
- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Deverá ser o representante legal da empresa. Profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. O responsável pela execução deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.
- c) **“PRODUÇÃO CULTURAL”**: Conjunto de ações ou obras artísticas realizadas num determinado espaço e tempo. As ações ou obras deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidas, produzidas e realizadas no Estado do Rio de Janeiro, por PROPONENTE sediado no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja relacionada a um dos segmentos culturais existentes.
- d) **“ORÇAMENTO”**: Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à proposta de Produção Cultural até a sua conclusão. Conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 1**.
- e) **“PROPOSTA”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, da proposta de Produção Cultural. A proposta deverá apresentar, no mínimo, 04 (quatro) ações do produto cultural resultante da proposta inscrita, sendo que, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) das ações, deverá ser realizada em formato *online*.
- f) **“PRIMEIRAS OBRAS”**: Propostas artísticas e culturais oriundas de proponente que já tenha produzido, no máximo, 02 (duas) ações culturais.
- g) **“PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO”**: Corresponde a propostas de espetáculos ou ações culturais já estreadas e que tenham sua realização em diferentes municípios buscando contemplar o maior número de regiões do Estado do Rio de Janeiro.
- h) **“PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO”**: Ações cuja montagem e estreia já foram realizadas e o proponente pretende dar continuidade.
- i) **“SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”**: Denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente **SECEC**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

3.2 Os proponentes poderão inscrever propostas nos diversos segmentos culturais como, por exemplo: artes integradas, cultura popular e urbana, teatro, música, dança, artes visuais, ações de incentivo à leitura, audiovisual, LGBTQI+, patrimônio cultural de natureza material e imaterial e nos outros diversos segmentos culturais que existem e não estão descritos aqui. Os projetos deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) apresentação de forma *online*.

3.2.1 Os aportes serão divididos da seguinte forma:

Categoria A: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) exclusivamente para produção de primeiras obras do Proponente; e

Categoria B: R\$100.000,00 (cem mil reais) para produção de projetos ou para manutenção ou para circulação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

4.1.1 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC.

4.1.2 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.1.3 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre as categorias dentro desta Chamada Emergencial ou para outra Chamada Emergencial lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.3 A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela **SECEC** bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.

4.4 A participação na presente Chamada Emergencial não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a **Produção Cultural** selecionada, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

4.5 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.6 Os recursos serão distribuídos pelas 10 regiões do Estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem de 40% para a capital e 60% para o interior, conforme tabela do item 11.5.

4.7 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 227

4.8 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que esteja regular adimplente com o Estado do Rio de Janeiro e a **SECEC**.

5.1.2 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural nesta Chamada Emergencial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

5.1.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- I. Pessoas Físicas;
- II. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;
- VI. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- VII. Projetos cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (Editais ou ICMS) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

7.3 Caso a proposta cultural não seja executada no prazo estabelecido no item 7.2, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da SECEC.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 O **PROponente** deverá informar, no momento da inscrição, a qual segmento cultural sua **PROPOSTA** se enquadra.

8.5 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

- a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) - para comprovar atividade de, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado do Rio de Janeiro;
- b) **CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa, (exceto Microempreendedor e MEI);
- c) **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS**, caso haja;
- d) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO 1**;
- e) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do projeto, de acordo com o **ANEXO 2**;
- f) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 3**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- g) **CARTA DE ANUÊNCIA DO EQUIPAMENTO CULTURAL** em que as atividades serão realizada, no caso de propostas com realização em equipamentos culturais públicos, se houver, de acordo com o **ANEXO 4**;

8.6 Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES** - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte na Produção Cultural inscrita nesta Chamada Emergencial, desde que tais recursos não sejam indispensáveis para o cumprimento da proposta inscrita nesta chamada.

8.7 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.8 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.9 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.10 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.11 Não será considerado o envio de documentação além da solicitada.

8.12 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.13 O ônus da participação na Chamada Emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC Nº109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o **ITEM 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.

9.3.1. O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

9.3.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação** e **seleção**, na forma deste regulamento.

9.5 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.6 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

10. DOS RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 Caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 18 (dezoito) horas após a publicação no **DOERJ**.

10.1.1 Na fase de habilitação preliminar, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo sistema utilizado para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

cadastro do proponente e da proposta, utilizando o mesmo login e senha anteriormente cadastrados.

10.1.2 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de 5 MB.

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo do término de envio de recurso, pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará, no **DOERJ**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** inscritas na presente Chamada Emergencial e classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos vinculados (FMIS, FTM e FUNARJ) e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2. As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	NOTA
Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.	0 a 10
1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	0 a 10
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	NOTA
Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.	0 a 10
1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	0 a 10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	NOTA
Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado.	0 a 10
1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto? 2) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	0 a 10
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	NOTA
Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10
1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	0 a 10
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	NOTA
Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso.	0 a 10
1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	0 a 10

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada.

11.4 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.5 A seleção das propostas culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo, que considera os municípios estabelecidos no Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015 e em respeito ao § 1º do Art.21 da Lei n.º 7.035/2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E PROPOSTAS POR REGIÃO	
HABITANTES ERJ 17.283.953¹	VERBA TOTAL R\$ 25.000.000,00

¹ Fonte IBGE: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

REGIÕES	MUNICÍPIOS	%/HAB ESTADO	Nº PROPOSTAS	%/RECURSO TOTAL
METROPOLITANA I (CAPITAL)	Rio de Janeiro	39	Total: 145 Propostas Categoria A: 95 propostas Categoria B: 50 propostas	R\$9.750.000,00
METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21	Total: 80 Propostas Categoria A: 55 propostas Categoria B: 25 propostas	R\$5.250.000,00
METROPOLITANA III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12	Total: 45 Propostas Categoria A: 30 propostas Categoria B: 15 propostas	R\$3.000.000,00
NOROESTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	02	Total: 08 Propostas Categoria A: 06 propostas Categoria B: 02 propostas	R\$500.000,00
NORTE	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	06	Total: 23 Propostas Categoria A: 16 propostas Categoria B: 07 propostas	R\$1.500.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes	06	Total: 23 Propostas Categoria A: 16 propostas Categoria B: 07 propostas	R\$1.500.000,00
BAIXADAS LITORANEAS	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	05	Total: 19 Propostas Categoria A: 13 propostas Categoria B: 06 propostas	R\$1.250.000,00
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Pirai, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Pirai, Porto real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda	05	Total: 19 Propostas Categoria A: 13 propostas Categoria B: 06 propostas	R\$1.250.000,00
CENTRO SUL	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	02	Total: 08 Propostas Categoria A: 06 propostas Categoria B: 02 propostas	R\$500.000,00
COSTA VERDE	Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty	02	Total: 08 Propostas Categoria A: 06 propostas	R\$500.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

			Categoria B: 02 propostas	
	TOTAL	100	378	R\$25.000.000,00

11.6 A seleção levará em conta a localização regional do CNPJ do proponente, que deverá ser informada no momento da inscrição.

11.7 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente respeitando a porcentagem destinada às regiões. Esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral.

11.8 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente que propôs a realização de sua produção cultural em equipamento cultural público, se mesmo assim o empate persistir, será classificada a proposta com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, até que se defina o desempate. Caso continuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição da proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro será o contemplado.

11.9 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de classificação distribuída por região; além das propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação territorial e geral, quando não houver selecionado em virtude do não preenchimento das vagas destinadas às regiões; bem como as desclassificadas.

11.10 Em caso de eventual desistência, impedimentos da pessoa jurídica selecionada ou não havendo número suficiente de propostas selecionadas em atendimento a porcentagem destinada à região, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial. Esgotadas as propostas classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da Classificação Geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** poderá enviar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

12.2 A Banca Examinadora de Projetos terá até 05 (cinco) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.2.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

12.2.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

13.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 05 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

13.1.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.1.2 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

13.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

13.1.4 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13.2. Os documentos relacionados no **ANEXO 05** e o **ANEXO 06** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O **PROPONENTE** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

14.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE.**

14.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

14.2 No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada, será chamada a pessoa jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Emergencial.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

15.2 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SECEC**, em nome da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução **SECEC** nº 109 de 30 de setembro de 2020, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

15.2.1 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail producoesculturais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA EMERGENCIAL N.º 01/2020).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

15.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

16.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.3 O projeto contemplado nesta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 09**.

16.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 07**, sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

17.1.1 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 07**.

17.1.2 Os comprovantes citados no **item 17.1.1** deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Cada CNPJ poderá inscrever apenas 01 (uma) **PROPOSTA** nas Chamadas Emergenciais que serão lançadas por esta Secretaria. Caso o **PROPONENTE** tenha mais de 01 (uma) proposta selecionada, automaticamente será classificada a proposta da Chamada Emergencial de maior valor. Com isso, todas as outras **PROPOSTAS** serão desconsideradas.

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Integram a presente Chamada Emergencial, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 02 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 03 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 – CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO

ANEXO 05 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 07 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO 08 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 09 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2020

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01

NOME DO PROJETO			
EDITAL	PRODUÇÕES CULTURAIS		
PROPONENTE			
E-MAIL		TELEFONE	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m², m³, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
-----------	------	---------	-----------------	----------------------	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1		PRÉ PRODUÇÃO				
1.1						0,00
1.2						0,00
1.3						0,00
1.4						0,00
1. ...						0,00
Total de Pré Produção						R\$ 0,00
2		PRODUÇÃO				
2.1						0,00
2.2						0,00
2.3						0,00
2.4						0,00
2....						0,00
Total						R\$ 0,00
3		PÓS PRODUÇÃO				
3.1						0,00
3.2						0,00
3.3						0,00
3.4						0,00
3.5						0,00
3.6						0,00
3...						0,00
						R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO						0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
FASE	ETAPAS	PLANEJAMENTO					
		Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1	PLANEJADO						
	REALIZADO						
2	PLANEJADO						
	REALIZADO						
3	PLANEJADO						
	REALIZADO						
4	PLANEJADO						
	REALIZADO						
5	PLANEJADO						
	REALIZADO						
6	PLANEJADO						
	REALIZADO						
7	PLANEJADO						
	REALIZADO						
	PLANEJADO						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

8		REALIZADO						
9		PLANEJADO						
		REALIZADO						
10		PLANEJADO						
		REALIZADO						

LEGENDA: PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade), __/ __/ 2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

[INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXO 04

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, abaixo assinado, _____ (nome completo),
_____ (cargo), portador do RG _____, órgão expedidor
_____ e CPF _____, residente à
_____ (endereço
completo com CEP), declaro que o _____
(nome do equipamento cultural), situado à
_____ (endereço do equipamento
cultural), tem interesse em acolher o projeto _____
(nome do projeto) e que tenho conhecimento da sua inscrição no Edital de Chamada
Emergencial de Premiação SECEC Nº_/2020 pela
_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº _____.
_____, de _____ de 2020.

Assinatura e cargo do representante do equipamento cultural



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 05

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme **Anexo 06**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da proposta selecionada nesta Chamada Emergencial.
- b) **Anexo 09**, devidamente preenchido.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- g) Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado do Rio de Janeiro (ICMS):
<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>
- h) Comprovante de direitos autorais;
- i) ECAD e SBAT, em caso de utilização de obra artística de terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado —..... venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº /2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Links:

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

....., de..... de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020 PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Regulamento da Chamada Emergencial para Seleção de Projetos Culturais que serão contemplados através de premiação financeira nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROPONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização do projeto cultural “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.
- b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>
- c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.
- e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX. Agencia nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1 – O PROPONENTE deverá apresentar o relatório de execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO que
concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do Representante Legal

PROPONENTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 09

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural _____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de_.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.